

COMPRA E VENDA

[Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores](#)

SÚMULA TJ Nº 348

"DESCUMPRIDO O PRAZO PARA ENTREGA DO IMÓVEL OBJETO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, É CABÍVEL, ALÉM DA INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE À CLÁUSULA PENAL DE NATUREZA MORATÓRIA, O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR LUCROS CESSANTES."

REFERÊNCIA: INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO Nº. [0456973_19.2011.8.19.0001](#) JULGAMENTO EM 16/06/2016 - RELATOR: DESEMBARGADOR MALDONADO DE CARVALHO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

VERBETE SUMULAR CANCELADO, CONFORME DECISÃO DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091547-82.2024.8.19.0000. JULGAMENTO EM 30/01/2025. RELATORA: DESEMBARGADORA NATACHA NASCIMENTO GOMES TOSTES GONÇALVES DE OLIVEIRA. VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE. ACÓRDÃO PUBLICADO EM 04/02/2025.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 76

A FALTA DE REGISTRO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL NÃO DISPENSA A PRÉVIA INTERPELAÇÃO PARA CONSTITUIR EM MORA O DEVEDOR.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 239

O DIREITO À ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA NÃO SE CONDICIONA AO REGISTRO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 165

A VENDA REALIZADA DIRETAMENTE PELO MANDANTE AO MANDATÁRIO NÃO É ATINGIDA PELA NULIDADE DO ART. 1133, II, DO CÓDIGO CIVIL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 166

É INADMISSÍVEL O ARREPENDIMENTO NO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA SUJEITO AO REGIME DO DECRETO-LEI 58, DE 10/12/1937.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 167

NÃO SE APLICA O REGIME DO DECRETO-LEI 58, DE 10/12/1937, AO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA NÃO INSCRITO NO REGISTRO IMOBILIÁRIO, SALVO SE O PROMITENTE VENDEDOR SE OBRIGOU A EFETUAR O REGISTRO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 168

PARA OS EFEITOS DO DECRETO-LEI 58, DE 10/12/1937, ADMITE-SE A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA NO CURSO DA AÇÃO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 412

NO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA COM CLÁUSULA DE ARREPENDIMENTO, A DEVOLUÇÃO DO SINAL, POR QUEM O DEU, OU A SUA RESTITUIÇÃO EM DOBRO, POR QUEM O RECEBEU, EXCLUI INDENIZAÇÃO MAIOR, A TÍTULO DE PERDAS E DANOS, SALVO OS JUROS MORATÓRIOS E OS ENCARGOS DO PROCESSO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 413

O COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, AINDA QUE NÃO LOTEADOS, DÁ DIREITO À EXECUÇÃO COMPULSÓRIA, QUANDO REUNIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 489

A COMPRA E VENDA DE AUTOMÓVEL NÃO PREVALECE CONTRA TERCEIROS, DE BOA-FÉ, SE O CONTRATO NÃO FOI TRANSCRITO NO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 621

NÃO ENSEA EMBARGOS DE TERCEIRO À PENHORA A PROMESSA DE COMPRA E VENDA NÃO INSCRITA NO REGISTRO DE IMÓVEIS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

ENUNCIADO – ATO EMERJ Nº SN1

8- NOS CONTRATOS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, COMPRA E VENDA, COM RESERVA DE DOMÍNIO, COMPROVADA A CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR POR CARTA ENTREGUE EM SUA RESIDÊNCIA, POSSIBILITA O DEFERIMENTO DA LIMINAR OU TUTELA ANTECIPADA, INITIO LITIS. - MAIORIA

ATO EMERJ Nº SN1, DE 25/11/2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br